

REFORMA DO ESTATUTO DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ 40.814.238/0001-75

2º RTDPJ - RECIFE

DATA

REGISTRO

250723

495693

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E PRERROGATIVAS ADO DIGITALIZADO

**Artigo 1º** - O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ 40.814.238/0001-75, com endereço, sede e foro na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52060-080, com duração por tempo indeterminado, é constituído para fins de representar, coordenar, e defender as categorias econômicas das indústrias de cerâmica para construção e das indústrias de olaria com base territorial no Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único** – O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ 40.814.238/0001-75 poderá ser denominado também de SINDRATAR-PE, SINDRATAR/PE ou simplesmente SINDRATAR.

**Artigo 2º** - O Sindicato tem por objetivos:

- a) Amparar e defender os interesses gerais da Categoria Econômica e representá-la perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, colaborando com os mesmos no estudo e solução de todos os assuntos que direta ou indiretamente possam, de qualquer forma, interessar às empresas representadas;
- b) Pleitear e adotar as medidas de utilidade aos interesses de seus associados, constituindo-se defensor e cooperador ativo e constante de tudo quanto possa concorrer para o desenvolvimento da Categoria Econômica;
- c) Gozar de todas as vantagens asseguradas pela legislação em vigor.

**Artigo 3º** - São prerrogativas do Sindicato:

- a) Representar, perante as autoridades legislativas, administrativas e judiciais, os interesses da Categoria Econômica e de seus associados em particular;
- b) Firmar contratos coletivos de trabalho e atender suas correlações;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'J. Gomes' and various initials.]*



c) Eleger ou designar os seus representantes junto aos órgãos colegiados;

d) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas de interesse que se relacionem com a Categoria Econômica;

e) Fixar e arrecadar as contribuições devidas por todos aqueles que participarem da Categoria Econômica, nos termos das disposições legais.

**Artigo 4º**- São deveres do Sindicato:

a) Colaborar no desenvolvimento da solidariedade social de todos que compõem a Categoria Econômica;

b) Manter serviços de assistência sindical para os associados, visando à proteção dos participantes da respectiva Categoria Econômica;

c) Promover conciliação nas negociações coletivas ou resolução nos dissídios de trabalho;

d) Promover aprimoramento técnico das empresas da Categoria Econômica;

e) Propiciar um maior intercâmbio de informações, fomentando, também, a colaboração entre as empresas de atividades assemelhadas;

f) Pagar as contribuições devidas à entidade federativa de grau superior;

g) Votar, por seu delegado, nas eleições da entidade federativa de grau superior.

**Artigo 5º** – O Sindicato poderá filiar-se a outras organizações e com elas manter relações.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 6º** – Poderão ser associadas ao sindicato as indústrias de cerâmica para construção e as indústrias de olaria, dentro dos limites de sua base territorial.

**Parágrafo Único** – Perderá todos os seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da Categoria Econômica representada pelo Sindicato.

**Artigo 7º** – Os associados serão admitidos mediante proposta dirigida à Diretoria, e quando da aprovação da proposta.



**Artigo 8º** – No caso de ser a admissão recusada, caberá recurso do interessado para a Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação.

**Parágrafo Único** – O recurso será, obrigatoriamente, apreciado, na primeira reunião da Assembleia Geral convocada após a sua interposição.

**Artigo 9º** – Por decisão da Assembleia Geral, poderão ser associados beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas, ou entidades que mantenham atividades relacionadas com o setor econômico e tenham prestado relevantes serviços para categoria.

**Parágrafo 1º** - O associado benemérito não terá direito de voto e ser votado.

**Parágrafo 2º** – Através de ficha de inscrição e filiação, serão registradas todas as empresas associadas ao Sindicato, com as especificações necessárias à sua identificação e de seus dirigentes.

**Artigo 10º** – São direitos dos associados:

- a) Requerer, na forma deste Estatuto, convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante justificação;
- b) Usufruir de todas as vantagens e todos os serviços prestados pelo Sindicato;
- c) Apresentar e submeter ao estudo da Diretoria quaisquer questões de interesse social e sugerir medidas que entender convenientes;
- d) De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto emanado da Diretoria poderá qualquer associado recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, à Assembleia Geral.
- e) É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto ao presidente do sindicato, desde que não esteja em débito com suas obrigações.

**Parágrafo Único** – O direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais é privativo dos associados, com mais de 06 (seis) meses de filiação ao Sindicato.

**Artigo 11º** – São deveres dos associados:

- a) Cumprir os dispositivos do presente Estatuto e todas as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;



- b) Desempenhar bem o cargo para que for eleito e no qual tenha sido investido o seu representante;
- c) Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo na Categoria Econômica;
- d) Não tomar deliberações que interessem à Categoria Econômica sem prévio pronunciamento do Sindicato;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais do Sindicato;
- f) Votar nas eleições do Sindicato.

**Artigo 12º** – Os associados pagarão as contribuições estabelecidas pela Diretoria da Entidade, fixada em reunião ordinária.

**Artigo 13º** – Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

**Parágrafo 1º** - Terão suspensos os direitos:

- a) Os que atrasarem as suas contribuições sociais;
- b) Os que descumprirem ou não acatarem as decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Poderão ser eliminados do quadro social:

- a) Os que, por sua má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituir elementos nocivos a entidade;
- b) Os que se atrasarem em até 05 (cinco) contribuições sociais.

**Parágrafo 3º**- As penalidades serão impostas pela Diretoria.

**Parágrafo 4º**- Das penalidades impostas caberá o recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação, que será, obrigatoriamente, apreciado, na primeira reunião da Assembleia Geral convocada após a sua interposição.

**Parágrafo 5º**- A simples manifestação não será base para a aplicação de quaisquer penalidades, que só terão cabimento no caso previsto na lei e neste Estatuto.

**Artigo 14º** – Os associados eliminados por atraso de pagamento poderão reingressar no quadro social, desde que liquidem seus débitos, devidamente corrigidos, recebendo, nesse caso, novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem do tempo como associado.





25/07/23

495693

**Parágrafo Único** – Os associados eliminados por outro motivo poderão voltar ao convívio agremiativo desde que se reabilitem, plenamente, por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados quites.

ASSINADO DIGITALIZADO

**Artigo 15º** – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 16º** – O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de seis membros, eleitos quadrienalmente em Assembleia Geral, com os seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e um Diretor Adjunto.

**Parágrafo 1º** - A diretoria poderá ser reeleita até quatro vezes para os respectivos cargos de diretoria.

**Parágrafo 2º** - O diretor presidente, com a concordância da diretoria, poderá admitir ou demitir, uma pessoa de notório conhecimento do setor das indústrias de alimentos e bebidas, bem como domínio de gestão industrial, para compor a diretoria, na qualidade de Diretor Técnico, para efetuar as tarefas que lhe compete, podendo o mesmo ser remunerado ou não, em conformidade com as funções exercidas e acordos existentes, porém não tendo direito a votar e ser votado, por não ser elegível e ser sua atuação regida pelas leis trabalhistas vigentes no país.

**Artigo 17º** – À Diretoria compete:

- a) Dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o desenvolvimento da Categoria Econômica;
- b) Elaborar os regulamentos e regimentos de serviços que julgar necessários, subordinados a este Estatuto;
- c) Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, bem como as normas contidas no presente Estatuto, Regulamento Eleitoral, Regimento Interno, resoluções próprias e das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d) Elaborar o orçamento da receita e despesa da Entidade, a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- e) Ajustar as dotações orçamentárias que se apresentam insuficientes ou não incluídas no orçamento corrente, com autorização da Assembleia Geral;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*



g) Prestar contas de sua gestão, ao término do mandato, do exercício financeiro correspondente, levantando para esse fim por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita e despesa e econômico, registrado em meios próprios os quais, além da assinatura deste, conterà as do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

h) Submeter anualmente, à Assembleia Geral, até o mês de junho de cada ano as contas do Sindicato relativas ao exercício anterior, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

i) Reunir-se ordinariamente no mínimo, duas vezes por ano, ou extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 18º** – Ao Diretor Presidente compete:

a) Representar o Sindicato ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante a administração pública;

b) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;

c) Assinar atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis ou livros que dependam de sua assinatura;

d) Ordenar as despesas de contas a pagar, juntamente com o Diretor Financeiro, e as demais movimentações financeiras, inclusive as via aplicativos bancário, sendo permitido a sua representação mediante instrumento procuratório;

e) Criar comissões e grupos de trabalhos para proceder ao estudo de assuntos de interesse da Categoria Econômica, designando seus membros;

f) Admitir os empregados do Sindicato, fixando-lhes os salários conforme a necessidade dos serviços, com um referendo da Diretoria.

g) Delegar mediante procuração específica aos diretores, inclusive ao diretor técnico, poderes específicos, para lhe representar em assuntos específico e necessários ao bom andamento dos trabalhos do sindicato.

**Artigo 19º** – Ao Diretor Vice-Presidente, cabe substituir ou suceder o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos, exercer os demais encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria e todas as demais tarefas conferidas ao Diretor Presidente pelo presente Estatuto, quando no pleno exercício da presidência.

**Artigo 20º** – Ao Diretor Administrativo compete:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'HBM']*



- a) Preparar o expediente do Sindicato;
- b) Ter sob sua guarda o arquivo;
- c) Conferir, redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias;
- d) Dirigir e orientar os trabalhos da secretaria.

**Artigo 21º** - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- b) Assinar, com o Diretor Presidente, as despesas de contas a pagar e as demais movimentações financeiras, inclusive as via aplicativos bancário, sendo permitido a sua representação mediante instrumento procuratório;
- c) Fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal, além do balanço anual, todos os elementos solicitados por este órgão.

**Artigo 22º** – Compete ao Diretor adjunto substituí o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro nas suas faltas e impedimentos, quando convocado pelos demais membros da Diretoria, bem como, desempenhar cargos e funções designados pela diretoria.

**Artigo 23º** – Ao Diretor Técnico compete:

- a) Elaborar estudos e relatórios técnicos dirigidos ao desempenho das indústrias da categoria, dentro do âmbito estadual;
- b) Relacionar-se externamente com os demais Sindicatos Nacionais, da mesma ou de outra categoria;
- c) Representar o Sindicato perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Manter e preservar o bom relacionamento com o Sindicato Laboral da categoria e outros que se façam necessários;
- e) Organizar palestras, congressos, seminários e encontro técnicos referente às atividades desenvolvidas pelo Sindicato;
- f) Elaborar anualmente o planejamento estratégico e financeiro do Sindicato, em conformidade com as orientações e definições da Diretoria.
- g) Orientar e estruturar o planejamento na área de comunicação e marketing do Sindicato, sob a devida concordância da diretoria.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to read "J. Gomes".  
- A signature that appears to read "RSM".  
- Several other illegible handwritten marks and initials.



- h) Participar das reuniões de diretoria do sindicato e da diretoria da Federação em conjunto com o representante do sindicato;
- i) Administrar, orientar e desenvolver meios e processos para aquisição de novos associados;
- j) Representar o Diretor Presidente em qualquer ato que o mesmo determine verbalmente ou delegue mediante procuração específica.

**Artigo 24º** – Juntamente com a Diretoria e Conselho Fiscal será eleita a representação do Sindicato junto ao Conselho de Representantes da Entidade Federativa, composta de 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 25º** – O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 1 (hum) suplente eleitos juntamente com a Diretoria e a representação federativa pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

**Artigo 26º** - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Dar parecer sobre o orçamento do Sindicato para o exercício financeiro;
- b) Opinar sobre as despesas extraordinárias e as de aquisição e venda de patrimônio;
- c) Reunir-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente quando necessário;
- d) Dar parecer sobre o balanço do Sindicato referente ao exercício financeiro do ano anterior.



#### CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 27º** – A Assembleia Geral é o poder soberano do Sindicato que se reunirá, ordinária e extraordinariamente, na forma do presente Estatuto, constituída por todos os associados, tendo direito de voto exclusivamente àqueles que estiverem quites com suas obrigações associativas.

**Parágrafo 1º** - Em primeira convocação a Assembleia Geral será considerada instalada com a presença da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto, nas demais convocações a instalação dar-se-á com a presença mínima de um quinto (1/5) dos associados com direito a voto.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a extinção, fusão ou dissolução do Sindicato,





alienação ou oneração de bens imóveis do patrimônio do Sindicato é exigida a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto para sua instalação e a deliberação será tomada por maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral decidirá por maioria qualificada de dois terços (2/3) dos votos dos presentes, em reunião convocada com fim específico, nas hipóteses de destituição de administradores, alterações do presente Estatuto e aprovação de contas; e por maioria simples dos presentes em todos os demais casos.

**Artigo 28º** – A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, no mês de junho, para discussão e aprovação das contas, do orçamento e do relatório e contas da Diretoria, referentes ao ano civil anterior, com o parecer do Conselho Fiscal, e trienalmente para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal e Delegados Federativos e respectivos suplentes.

**Artigo 29º** – A Assembleia Geral será convocada, em qualquer caso, pela Diretoria ou por um quinto (1/5) dos associados, com antecedência mínima de três dias, através de edital encaminhado por meio eletrônico de comunicação aos associados, ficando registrado a relação dos destinatários.

**Parágrafo 1º** - À convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos associados, não poderá opor-se o Diretor Presidente do Sindicato que terá de tomar providências para a sua realização dentro de 5 (cinco) dias contados da entrada do requerimento na secretaria, sob pena da convocação ser realizada pelos requerentes.

**Parágrafo 2º** - Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoveram.

**Artigo 30º** – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente do Sindicato.

**Artigo 31º** – A ata das deliberações será digitada e devidamente autenticada, a qual, depois de aprovada pela Assembleia Geral, deverá ser assinada pelos membros da mesa que dirigiram os trabalhos, sendo arquivada em local próprio.

**Artigo 32º** – Será realizada por escrutínio secreto, em cabines indevassáveis, com guarda absoluta do sigilo de votação, o julgamento de atos da Diretoria relativos às penalidades impostas aos associados, além de outros casos que sejam ou possam vir a serem previstos pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

**Artigo 33º** - As eleições para escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Delegados Federativos e seus respectivos suplentes, serão realizadas

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**quadrienalmente** na última semana do mês de fevereiro do ano em que se realizarem as eleições.

**Parágrafo 1º** - As eleições de que trata este artigo, processar-se-ão por escrutínio secreto, com resguardo do sigilo do voto.

**Parágrafo 2º** - Obedecerão ao mesmo processo as votações para a representação da Categoria Econômica, bem como para as deliberações relativas à imposição de penalidades, além de outras questões sobre as quais delibere o próprio plenário.

**Parágrafo 3º** - O Diretor Técnico será indicado ou destituído pelo presidente em gestão, mediante concordância dos demais diretores, sendo deste modo. Dispensado a observância do regulamento eleitoral, podendo exercer seu cargo por tempo indeterminado, salvo decisão justificada e de direito.

**Artigo 34º** – As eleições serão realizadas em Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de maioria simples, observando-se o seguinte:

a) Convocação pelo Diretor Presidente, por edital publicado em jornal de grande circulação com cópia afixada em local de fácil acesso público, na sede do Sindicato para conhecimento de todos os interessados, até o dia 20 de janeiro do ano em que se realizarem eleições;

b) Somente terão direito a voto as empresas associadas que estejam quites com suas contribuições sociais junto ao Sindicato;

c) A relação dos associados, em condições de votar e ser votado, será elaborada, pela secretaria do Sindicato, até o dia 10 de fevereiro do ano em que se realizarem as eleições, sendo divulgada entre os associados;

d) O registro de chapas será efetivado até o dia 15 de fevereiro do ano em que se realizarem as eleições, na secretaria do Sindicato e deverá conter os nomes de todos os candidatos e respectivos cargos, sendo acompanhados do documento de indicação do candidato formulado pela empresa associada;

e) O prazo para impugnações de candidaturas é de 3 (três) dias, contados da data de registro da chapa e a impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade;

f) Finda a apuração, o presidente proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos, em relação ao total dos votos apurados, dando posse de imediato aos eleitos, mandando lavrar ata dos trabalhos;

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature: *Josefina*  
 - A signature: *RON*  
 - A signature: *RA*  
 - A signature: *W*  
 - A signature: *W*  
 - A signature: *W*



g) À Diretoria do Sindicato compete suprir as lacunas, decidir dos casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas eventualmente no processo eleitoral.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 35º** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes junto ao Conselho de Representares da Entidade Federativa e Suplentes, perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo;
- d) Abandono do cargo;
- e) Perda de vínculo com a empresa que representa;
- f) Quando a empresa associada, que representa, por qualquer motivo, deixar o exercício da Categoria Econômica.

Parágrafo 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa.

**Artigo 36º** – No Conselho Fiscal, as substituições serão feitas pelos Suplentes, em igual número, de acordo com a ordem da chapa eleita.

**Artigo 37º** – No caso de renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e se não houver Suplentes, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral para a instituição, por esta, de uma Junta Governativa Provisória.

**Artigo 38º** – A Junta Governativa Provisória procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos da Diretoria e, do Conselho Fiscal e Delegados Representantes, junto a respectiva Federação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua posse.

**Artigo 39º** – É vedada à pessoa estranha ao Sindicato qualquer interferência na sua administração ou nos serviços.

**Artigo 40º** – São condições para o funcionamento do Sindicato:

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA                      REGISTRO  
25 07 23                      495693  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RBM', 'RBM', and others.]*



- a) Abstenção de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses da Nação;
- b) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos;
- c) Abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades da Entidade.

**Artigo 41º** – O patrimônio se constituirá e será mantido das seguintes fontes de receita:

- a) Contribuição Sindical, arrecadada na forma das instruções vigentes sobre o assunto;
- b) Contribuição das empresas da Categoria Econômica, recolhida na forma do que tiver sido estabelecido pela Assembleia Geral;
- c) Bens e valores adquiridos e rendas pelos mesmos produzidos;
- d) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- e) Multas e outras rendas eventuais;
- f) Doações e legados à Entidade.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
25 07 23	495693
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

**Artigo 42º** – Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados, na forma da lei, ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da legislação penal.

**Artigo 43º** – No caso de dissolução do Sindicato, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, em se tratando de numerários em caixa, banco e em poder de credores diversos, será doado à instituição de obras assistenciais sem fins lucrativos, escolhida pela própria Assembleia Geral que decidir sobre a dissolução da Entidade.

**Artigo 44º** – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**Artigo 45º** – O sindicato poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos





presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Artigo 46º** – Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto.

**Artigo 47º** – Prescreve em 03 (três) anos o direito de pleitear a anulação de qualquer ato infringente de disposição contida no presente Estatuto.

**Artigo 48º** – Dentro da respectiva base territorial, o Sindicato, quando julgar oportuno, instituirá Delegacias ou Seções, para melhor proteção dos seus associados e da Categoria Econômica.

**Artigo 49º** – À Assembleia Geral compete suprir as lacunas, decidir acerca dos casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas eventualmente na aplicação deste Estatuto.

**Artigo 50º** – O Sindicato tem competência para impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do Artigo 5º, LXX da Constituição Federal.

**Artigo 51º** – O prazo do presente mandato, que se encerraria em 29/10/2022, será estendido até o dia 28/02/2024, na qual ocorrerá a posse da nova diretoria para o mandato 2024/2028, conforme artigo 34, alínea “f” do estatuto reformado.

Recife, 25 de agosto de 2022

Composição da Diretoria eleita na Assembleia de fundação:



**Diretoria**

**Diretor Presidente:**

Daniel Antônio de Lima  
brasileiro, casado, industrial, domiciliado na Rua Frei Jaboatão, nº 280, aptº 301, bloco H, Torre, Recife/PE, RG nº 2.413.718 SSP/PE, CPF nº 360.595.284-49, representante da empresa JAFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ – 35.543.172/0001-96, localizada em Avenida Sul, nº 162, São José, Recife/PE;

**Diretor Vice-Presidente**

Augusto Roberto Martins  
brasileiro, casado, industrial, domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 68, Boa Viagem, Recife/PE, RG nº 806.485 SSP-PE, CPF nº 038.558.304-44, representante da empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ – 12.785.572/0001-02, localizada na Rua Copacabana, nº 725, Boa Viagem, Recife/PE;

**PE** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - 3º DISTRITO JUDICIÁRIO RECIFE-PE  
 Rua Barão da Vitória, 286 - São José - Recife-PE - CEP: 50.020-120  
 E-mail: terceiroregistrocivilrecife@yahoo.com.br

**Reconheço por Semelhança a firma indicada de DANIEL ANTONIO DE LIMA**  
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
 Recife, 08 de Junho de 2023

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Jefferson da Silva Carmo (Escrivente)  
 Emol.: R\$ 4,54 TSNR R\$ 1,01 FERC R\$ 0,50 ISS R\$ 0,25  
 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 Total R\$ 6,45  
 Selo Nº 0074971\_STX04202301.01177

Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)






**8º Tabelionato de Notas do Recife**  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
 www.tabelionatofigueiredo.com.br

**Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de** [0162554] -- **AUGUSTO ROBERTO MARTINS**

Selo digital 0073783\_FPS05202302.01955  
 Emolumentos 4,56 TSNR 1,01 FERC 0,50 FERM 0,05 FUNSEG 0,10 ISS 0,25 Total R\$ 6,47  
 Recife, 07 de Junho de 2023  
**BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO**

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

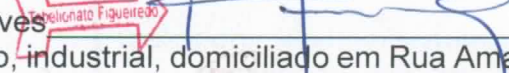



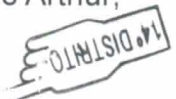
**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA	REGISTRO
250723	495693

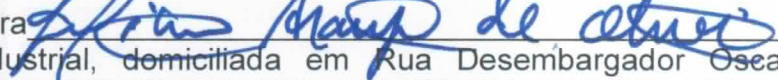
MICROFILMADO DIGITALIZADO

**Diretor Administrativo**


Flavio Maciel Neves   
brasileiro, casado, industrial, domiciliado em Rua Amaro Albino Pimentel, nº 290, aptº 601, Boa Viagem, Recife/PE, RG nº 2.271.842 SSP-PE, CPF nº 319.782.824-00, representante da empresa PADRON AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ – 35.325.851/0001-99, localizada em Avenida General Mac Arthur, nº 1128, Imbiribeira, Recife/PE;



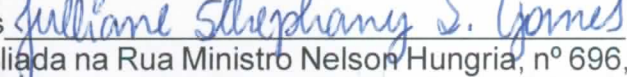
**Diretora Financeira**

Juliana Araujo de Oliveira   
brasileira, casada, industrial, domiciliada em Rua Desembargador Oscar Coutinho, nº 149, Iputinga, Recife/PE, RG nº 6.325.654 SSP-PE, CPF nº 041.451.154-90, representante da empresa J&J REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ – 08.963.044/0001-29, localizada na Avenida Inácio Monteiro, nº 860, Cordeiro, Recife/PE;

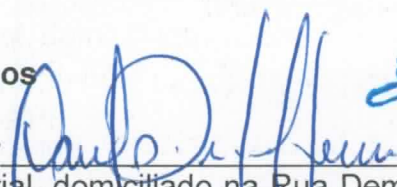
**Diretor Adjunto**

Célio Gomes da Silva   
brasileiro, casado, industrial, domiciliado na Avenida Inácio Monteiro, nº 260, aptº 303, Torrões, Recife/PE, RG nº 873.248 SSP-PE, CPF nº 085.298.504-59, representante da empresa SOCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 03.613.848/0001-84, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4023, andar 12, sala 1201, Boa Viagem, Recife/PE;

**Diretora Adjunta**

Julliane Sthephany da Silva Gomes   
brasileira, solteira, industrial, domiciliada na Rua Ministro Nelson Hungria, nº 696, Boa Viagem, Recife/PE, RG nº 7.570.661 SDS-PE, CPF nº 073.312.294-94, representante da empresa J G SERVIÇOS GERAIS EM REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ – 18.475.612/0001-04, localizada em Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, nº 201, aptº 0001, Imbiribeira, Recife/PE;

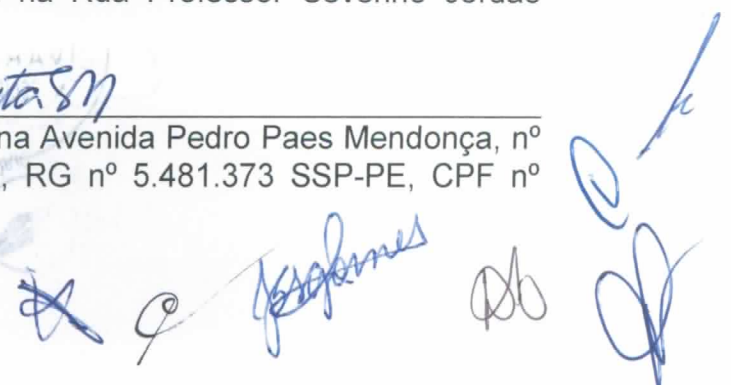
**Conselho Fiscal – Efetivos**

Paulo Dias de Melo Júnior   
brasileiro, casado, industrial, domiciliado na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 350, aptº 2901, Madalena, Recife/PE, RG nº 3.209.855 SDS-PE, CPF nº 454.861.904-68, representante da empresa CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ – 04.634.004/0001-82, localizada na Rua Professor Severino Jordão Emereciano, nº 71, Iputinga, Recife/PE;



**Roberta Sales Martins**

brasileira, casada, industrial, domiciliada na Avenida Pedro Paes Mendonça, nº 120, aptº 1203, Boa Viagem, Recife/PE, RG nº 5.481.373 SSP-PE, CPF nº



**8º Tabelionato de Notas do Recife**  
**Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público**  
 www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
**[0263687] -- FLAVIO MACIEL NEVES**

Selo digital 0073783.GSW05202302.01990  
 Emolumentos 4,56 TSNR 1,01 FERC 0,50 FERM 0,05 FUNSEG  
 0,10 ISS 0,25 Total R\$ 6,47  
 Recife, 07 de Junho de 2023  
**BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO**




Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



**8º Tabelionato de Notas do Recife**  
**Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público**  
 www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
**[0352922] -- CELIO GOMES DA SILVA**  
**[0285105] -- JULIANE STEPHANI DA SILVA GOMES**

Selo digital 0073783.HZE05202302.01969 e 0073783.ZKU05202302.01970  
 Emolumentos 9,12 TSNR 2,02 FERC 1,00 FERM 0,10 FUNSEG  
 0,20 ISS 0,50 Total R\$ 12,94  
 Recife, 07 de Junho de 2023  
**BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO**



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



**8º Tabelionato de Notas do Recife**  
**Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público**  
 www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
**[0117451] -- ROBERTA SALES MARTINS**

Selo digital 0073783.QBA05202302.01971  
 Emolumentos 4,56 TSNR 1,01 FERC 0,50 FERM 0,05 FUNSEG  
 0,10 ISS 0,25 Total R\$ 6,47  
 Recife, 07 de Junho de 2023  
**BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO**



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA	REGISTRO
25 07 23	4 9 5 6 9 3

**MICROFILMADO DIGITALIZADO**

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VARZEA) - RECIFE/PE**  
 Avenida Caxangá, 3489 - Iputinga - CEP: 50.670-000 - Fone: (81) 3453-2251

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:  
**JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**  
 que confere com o padrão registrado nesta Serventia, Dou fé,  
 Recife, 08 de junho de 2023, às 15:20. (1405832545076) 42

Fm testemunho da verdade  
 Dangelmo Manoel de Souza (Escrivente Autorizado)

Selo: 0078240.XGU06202304.01209  
 Emol: R\$ 4,54 TSNR R\$ 1,01 FERM R\$ 0,05 FUN SEG R\$ 0,10 FERC R\$ 0,50 ISS R\$ 0,25 Total R\$ 6,46




Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital  
 Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima  
 R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737  
 cartoriomadalena@hotmail.com | cartoriomadalena.notas@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO DIAS DE MELO JUNIOR EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FE.  
 Recife/PE, 09/06/2023 16 21 08.  
**SELO 0135434.EFA06202303.00495**



Joyce Rodrigues da Silva, 2ª Substituta  
 Emol: R\$ 4,46 T.J.: R\$ 0,55 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,10 ISS: R\$ 0,25 TSNR: R\$ 1,01



009.785.104-37, representante da empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ – 12.785.572/0001-02, localizada na Rua Copacabana, nº 725, Boa Viagem, Recife/PE;



Marcos José Ferreira *Lucas Roma*  
brasileiro, casado, industrial, domiciliado na Avenida General Bento da Gama, Nº 123, Ipsep, Recife/PE, RG nº 2.078.913 SSP-PE, CPF nº 316.269.204-00, representante da empresa R.W. SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ – 13.625.760/0001-36, localizada na Travessa da Trindade, nº 110, São José, Recife/PE.

**Advogado – ROGER BOLD QUEIROZ**

RG 30.508 OAB-PE

CPF 036.277.604-09

Endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 767, 5º andar, Santo Amaro, Recife/PE.

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE

CARTÓRIO ROMA

Charlton Jefferson da Natividade Jfj

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-340 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

TABELÃO INTERINO



Reconheço por semelhança a firma de: MARCOS JOSE FERREIRA Em test da verdade,

Recife-PE 06/06/2023 14:33:44 Eml: 4,50 FERM: 0,05

FUNSEG: 0,10 TSNR: 1,01 FERC: 0,50 ISS: 0,25 TOTAL: 6,45

SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.BQU05202302.00294

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital



2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010 240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 495693, 25/07/2023  
EMOLUMENTOS R\$628,79 TSNR R\$139,62 FERC R\$69,85  
FUNSEG R\$13,97 FERM-PE R\$6,99 ISS R\$34,93  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.XNS01202301.02660



2º RTDPJ - RECIFE  
Vanilja dos Santos Melo  
Oficiala de Registro Substituta

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010 240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

A VERBADO AO REG. 89868 DE 12/03/1991  
EMOLUMENTOS R\$628,79 TSNR R\$139,62 FERC R\$69,85  
FUNSEG R\$13,97 FERM-PE R\$6,99 ISS R\$34,93  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.OEF01202301.02661



2º RTDPJ - RECIFE  
Vanilja dos Santos Melo  
Oficiala de Registro Substituta

*Handwritten signatures and initials:*  
- *Josefomes*  
- *Handwritten initials and signatures*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.814.238/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DA INDUSTRIA DE REFRIGERACAO AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>		
LOGRADOURO <b>AV CRUZ CABUGA</b>	NÚMERO <b>767</b>	COMPLEMENTO <b>QUINTO SALA UM</b>
CEP <b>50.040-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO AMARO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2023** às **14:31:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



